EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

O presente Edital regulamenta a concessão de “Auxílio Mensalidade” na forma da Lei Municipal nº 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL, para estudantes e já contemplados e que receberam o benefício em pelo menos no último semestre de 2018 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de RECADASTRO .

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de 10 à 31 de janeiro de 2019.

O pleiteante deverá protocolar a entrega da documentação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Praça Olinto Fonseca nº 12, centro, Extrema, MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e ou das 13 às 17h. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Este processo terá validade para o primeiro semestre de 2019.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A solicitação deverá ser encaminhada em envelope tamanho A4 com a documentação exigida.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

**SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As documentações deverão ser apresentadas respeitando a seqüência numérica apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

DOCUMENTOS

1 – Ficha de recadastro preenchida e assinada em todos os campos (acesso pelo site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) – Bolsa Estudantil)

2 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar – Cópia xerográfica

São comprovantes de renda:

1. Declaração de Imposto de Renda 2019/2018 **completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
2. Caso algum componente do grupo familiar seja isento de declarar o IRPF e não conste como dependente em nenhuma das declarações apresentadas – deverá apresentar a impressão da pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp) de todos os integrantes familiares maiores de 18 anos.
3. Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
4. Aposentados – Extrato de aposentadoria com data atual
5. Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
6. Autônomos/Profissionais Liberais –DECORE ou Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses
7. Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
8. Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento

3 – Comprovantes de Despesas – cópia xerográfica

1. Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual
2. Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locatário com data atual
3. Água – boleto com comprovante de quitação com data atual
4. Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual
5. Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet
6. IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
7. Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção
8. Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual
9. Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
10. Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
11. Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa
12. Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual
13. Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
14. Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

4 – Documentos do Curso – Documento original

1. Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência e quitação das parcelas referente ao semestre anterior. Em caso de dependência enumerar quais disciplinas. Apresentação de documento original, com marca dˋ

água, assinatura e carimbo com data atual.

 DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do Auxílio Mensalidade: 2.481/09; 2.649/2010; 3.152/2013 e 3.325/2015. (acessível pelo site : [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br))

Extrema, 17 de dezembro de 2018